

a) baixar instruções complementares a este decreto;  
 b) propor a estrutura funcional programática dos órgãos;  
 c) aprovar a classificação da Despesa do Estado;  
 d) prestar assistência Técnica ao Grupo de Planejamento Setorial ou Grupo Especial de Trabalho.

VI — A Secretaria da Fazenda por sua unidade competente:  
 a) fixar a classificação da Receita do Estado;  
 b) baixar instruções complementares destinadas a orientar a formalização de receitas próprias dos Fundos Especiais de Despesa e das Autarquias e Fundações.

VII — Ao Grupo de Planejamento Setorial ou Grupo Especial de Trabalho:  
 a) coordenador a elaboração e apresentação dos Orçamentos Plurianual de Investimentos e Programa Anual dos Órgãos;  
 b) propor ao Secretário de Estado ou Dirigentes de Órgãos, a distribuição do limite global do Órgão entre as unidades responsáveis pela programação;  
 c) estudar e propor ao Secretário de Estado ou Dirigentes de Órgãos os programas e as prioridades do órgão;  
 d) orientar as unidades responsáveis por qualquer Categoria de Programação, observando a sistemática orçamentária;  
 e) analisar, selecionar e rever todo o processo de elaboração e consolidação dos orçamentos;  
 f) encaminhar a Proposta Orçamentária do Órgão, devidamente aprovado pelo respectivo Secretário de Estado ou Dirigentes de Órgão, à Secretaria de Economia e Planejamento.

VIII — Aos Órgãos Setoriais e Subsetoriais do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária, compete observar o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970.

Artigo 4.º — Na análise da programação dos Órgãos, os Grupos referidos no inciso VI, do artigo 3.º observarão:  
 I — os limites de despesa;  
 II — as diretrizes contidas neste decreto, bem como as normas baixadas pela Secretaria de Economia e Planejamento, através do Departamento de Orçamento e Custos do Estado;  
 III — a viabilidade do cumprimento das metas fixadas;  
 IV — a consonância das metas com as finalidades da unidade programadora, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Estratégia de Governo;  
 V — a adequação dos programas com as metas fixadas;  
 VI — a necessidade dos recursos previstos com a execução das categorias de programação;  
 VII — a capacidade de a unidade programadora executar os serviços aplicando os recursos financeiros na quantidade e prazos previstos.

**Das etapas e Prazos**

Artigo 5.º — Os procedimentos para análise, revisão, aprovação e encaminhamento durante a elaboração do Orçamento Programático de cada Órgão, obedecerão às seguintes etapas e prazos:  
 I — A Secretaria da Fazenda, encaminhará, até o dia 15 de julho à Secretaria de Economia e Planejamento, a previsão da Receita Orçamentária do Estado, para o exercício de 1977, a nível de fonte;  
 II — As Unidades Orçamentárias encaminharão aos Grupos de Planejamento Setorial ou aos Grupos Especiais de Trabalho respectivos, em prazos por estes estabelecidos, os documentos que compõem a sua proposta do Orçamento Programático;  
 III — Os Grupos de Planejamento Setorial ou os Grupos Especiais de Trabalho, após análise e revisão dos documentos que compõem as diversas categorias de programação, encaminharão a proposta orçamentária ao Secretário ou Dirigentes do Órgão;  
 IV — Os Secretários de Estado ou os Dirigentes de Órgãos reexaminarão com os respectivos Grupos de Planejamento Setorial ou Especiais, a sua Proposta Orçamentária, encaminhando-a à Secretaria de Economia e Planejamento até 15 de agosto.  
 V — A Secretaria de Economia e Planejamento procederá ao exame, análise e consolidação dos Orçamentos Plurianual de Investimentos e Programa Anual, obedecendo os prazos estabelecidos neste decreto;  
 VI — A Secretaria da Fazenda encaminhará à Secretaria de Economia e Planejamento até o dia 31 de julho, a previsão da Receita Orçamentária do Estado a nível de item;  
 VII — O Secretário de Economia e Planejamento depois de examinar a posição geral das propostas orçamentárias, as submeterá à aprovação do Governador do Estado;  
 VIII — Aprovadas pelo Governador do Estado, as propostas serão devolvidas à Secretaria de Economia e Planejamento;  
 IX — Para elaboração das Mensagens do Governador, encaminhando à Assembleia Legislativa as propostas dos Orçamentos Plurianual de Investimentos e Programa Anual, serão obedecidas as seguintes formalidades:  
 a) A Secretaria da Fazenda preparará texto contendo o diagnóstico econômico-financeiro do Estado, do primeiro semestre de 1976, bem como exposição e justificativa da política financeira do Governo para o próximo exercício, encaminhando-o à Secretaria de Economia e Planejamento, até o dia 25 de agosto;  
 b) A Secretaria de Economia e Planejamento, elaborará exposição e justificativa da política econômica e social do governo, em consonância com a Estratégia de Governo, encaminhando-as à Assessoria Técnico-Legislativa até o dia 21 de setembro;  
 c) A Assessoria Técnico-Legislativa promoverá a redação final das Mensagens encaminhando-as ao Governador, juntamente com as propostas orçamentárias em tempo hábil para o cumprimento do prazo constitucional.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
 Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
 Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
 Max Feffer, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia  
 Paulo Celso Fortes, Respondendo p| Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo  
 Paulo de Souza Sandoval, Respondendo p| Expediente da Secretaria da Administração  
 Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
 Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos  
 Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicar na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N. 8.209, DE 22 DE JULHO DE 1976**

Institui o Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado — CEOP e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta**

Artigo 1.º — Fica instituído, junto à Secretaria de Economia e Planejamento, o Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado — CEOP.

Artigo 2.º — O Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado tem por objetivos:  
 I — produzir e analisar informações sobre a execução orçamentária para:  
 a) avaliar o cumprimento de objetivos e metas estabelecidas no plano de programação;  
 b) a mobilização racional de recursos orçamentários;

**IMPrensa Oficial do Estado**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Anual .....	Cr\$ 240,00	Anual .....	Cr\$ 192,00
Semestral .....	Cr\$ 130,00	Semestral .....	Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia .....	Cr\$ 2,00
Número atrasado .....	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional. Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614
Publicidade .....	Ramal 20	Oficina do Jornal .....	Ramal 29	
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 60	
Venda Avulsa .....	Ramal 23			

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras .....	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

II — fornecer dados para o SubSistema de Dados Estatísticos de Economia e Planejamento que integra o Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos — SEADE.

Artigo 3.º — O Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado compreende o acompanhamento, o controle e a avaliação das programações previstas no Orçamento-Programa para as Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações instituídas em decorrência de lei estadual.

Artigo 4.º — O acompanhamento, o controle e a avaliação de que trata o artigo anterior serão feitos com relação às receitas e às despesas, inclusive aquelas relativas aos fundos especiais.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo as despesas serão detalhadas pela distribuição por quotas, classificação econômica e classificação funcional-programática.

Artigo 5.º — São unidades responsáveis pelo funcionamento do Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado:

I — a Secretaria de Economia e Planejamento, a quem cabe administrar o Sistema;

II — o Departamento de Despesa do Pessoal do Estado, a quem cabe fornecer, mensalmente, dados à Secretaria de Economia e Planejamento sobre a despesa realizada com o pessoal das Secretarias de Estado;

III — os órgãos setoriais e subsetoriais dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Centralizada, a quem cabe fornecer, mensalmente, dados à Secretaria de Economia e Planejamento sobre a execução do orçamento-programa, exceto em relação àqueles abrangidos pelo inciso II;

IV — as unidades de finanças das Autarquias e das Fundações, a quem cabe fornecer, mensalmente, dados à Secretaria de Economia e Planejamento sobre a execução do orçamento-programa, inclusive, em relação à despesa realizada com o pessoal;

V — a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP, a quem cabe executar os serviços de processamento eletrônico de dados.

Artigo 6.º — Caberá ao Secretário de Economia e Planejamento baixar normas de procedimentos e fixar prazos a serem observados pelas unidades responsáveis pelo funcionamento do Sistema de Controle da Execução do Orçamento-Programa do Estado.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente exercício, ficando revogado o Decreto n. 52.758, de 25 de junho de 1971, o Decreto n. 52.857, de 29 de dezembro de 1971 e o Decreto n. 1.237, de 8 de março de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
 Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia  
 Paulo Celso Fortes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo  
 Paulo de Souza Sandoval, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos  
 Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador